



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10ª/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 09 (nove) de abril de 2024, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a décima Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, Juiz Convocado Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE – PORT. 333/2027 e Juíza Convocada ADRIANA DA CRUZ DANTAS. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LUZANIRA MARIA FORMIGA, representando a Defensoria Pública as Excelentíssimas senhoras Doutoras LEILA MARIA CARVALHO COSTA e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. **1 - Apelação Cível Nº 0244885-75.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Eusa Tânia Paixão Costa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024) (Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS (Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Matheus de Azevedo Mendes (OAB: 40.100/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. **2 - Apelação Cível Nº 0133952-74.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: CORPVS - Segurança Eletrônica Ltda. Apte/Apdo: Roberto Nogueira Feijó. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Rodrigo Rocha Gomes de Loiola (OAB: 20082/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte autora no tempo regimental. **3 - Agravo de Instrumento Nº 0635952-46.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Apolônio Nunes de Oliveira Júnior. Agravado: Emmanuel Azevedo Damasceno. Julgadores: Des. FRANCISCO

BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Fernando Antônio Macambira Viana (OAB: 10.743/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravado no tempo regimental.

**4 - Apelação Cível Nº 0200232-71.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados. Apelada: Maria do Socorro Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Juiz Convocado Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Ítalo Sergio Alves Bezerra (OAB: 23.487/CE) , com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. O Exmo. Sr. Des. André Luiz de Souza Costa se declarou suspeito nesse feito, ocasião em que fora substituído pelo Nobre Juiz Convocado Dr. Mantovanni Colares Cavalcante.

**5 - Apelação Cível Nº 0051061-66.2021.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Patricia da Silva Tavare. Apelado: Maésio Cândido Vieira – Macavi. Apelado: Global Express Assistência Tecnica Ltda – Epp. Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Fernanda Maria Diogenes de Almeida Feitoza (OAB: 30.141/CE) , com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental.

**6 - Apelação Cível Nº 0146672-05.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: R. de C. R. F. Apelante: F. de M. A. C. R. Apelante: G. de M. A. C. R. Repr. Legal: Giovana Melo Araújo. Apelado: A. - A. P. LTDA. Apelado: I. E. C. LTDA. Apelado: A. - A. D. de E. J. LTDA. Apelado: I. 2 de M. LTDA. Apelada: M. L. L. de C. R. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17.275/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental.

**7 - Apelação Cível Nº 0033965-31.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Pottencial Seguradora S/A. Apelado: GN Lima Serviços Terceirizados Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Késia Débora Mendes Melo (OAB: 224.595/MG), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental.

**8 - Apelação**

**Cível Nº 0834420-65.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Admilson Gomes Pereira. Apelado: Engexata Engenharia Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA, OAB/AP nº 3.967, com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. **9 - Apelação Cível Nº 0115691-90.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Norma Maria da Silva. Apelado: Elza Maria Silva de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Embargos de Declaração Cível Nº 0178641-04.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: E. F. B. C. Embargada: S. R. C. Repr. Legal: R. F. P. U. R. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0200317-29.2022.8.06.0154 (D) - Quixeramobim(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: J. V. R. de L. Apelado: Y. M. de L. Repr. Legal: E. M. de S. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0245076-18.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Donisethi Teixeira Lelis Júnior. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Agravo de Instrumento Nº 0626880-35.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Mota e Ramos Restaurantes Ltda. Agravado: Bruno Edson Chaves. Agravada: Maria Socorro Bezerra Edson Chaves. Agravada: Camila Holanda Marinho. Agravado: José Antônio de Moraes Benevides Neto. Agravada: Maria Nerice dos Santos Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Agravo de Instrumento Nº 0633931-97.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: M. C. LTDA. Agravado: B. & Q. E. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0200370-46.2023.8.06.0163 (D) - São Benedito.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Pedro José do Nascimento. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento Nº 0637842-20.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Heber Quinderé Júnior. Agravado: Enísio Cordeiro Gurgel. Agravado: Francisco Dias de Paiva Filho. Agravado: Thor London Quindere. Agravado: Alfran Peixoto. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0203228-69.2022.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Alex Brito Santos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0201857-70.2022.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Antônia Lourenço da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0212035-31.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M & M Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. Apelado: Condomínio Edifício Village Porto Seguro. Julgadores: Des. FRANCISCO

BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0623205-64.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Lucia dos Reis Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento Nº 0621230-70.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: P. M. A. A. Repr. Legal: L. A. do N. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0154252-62.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Gezilane Rodrigues. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0189886-80.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Débora Freitas de Sousa. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0639564-26.2022.8.06.0000 (D) - Camocim(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: L. de A. C. Agravado: F. J. A. de M. P. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo de Instrumento Nº 0624805-57.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: José Liberlando Alves de Albuquerque Júnior. Agravada: M. V. B. V. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora),

Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0188784-52.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: R. N. dos S. Apelado: R. R. N. dos S. Repr. Legal: K. J. de S. N. Apelado: M. R. de S. dos S. Repr. Legal: K. J. de S. N. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0048415-94.2016.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Comercial e Representação São Pedro Ltda. Apelante: Roberto Martins de Oliveira. Apelado: Cicero Fábio de Carvalho. Apelada: Marilene Ferreira de Carvalho. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0291125-54.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: I. N. da S. Apelado: J. V. S. dos S. R. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0003822-71.2019.8.06.0136 (D) - Pacajus(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: J. P. M. L. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **30 - Incidente de Suspeição Nº Cível 0003394-70.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Requerente: Star Plus Construções Ltda. Requerente: North Administradora de Imóveis Ltda. Requerido: Juiz de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, rejeitou o Incidente de Suspeição Cível, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Incidente de Suspeição Cível Nº 0004319-66.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte**. Excipiente: Condomínio Doctor Soluções Médicas. Excepto: Matheus Pereira Júnior - Juiz de Direito da 3ª

Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, rejeitou o Incidente de Suspeição Cível, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Conflito de competência cível Nº 0004129-06.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: D. F. de A. Interessada: E. V. P. de A. Repr. Legal: M. P. P. de A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Conflito de competência cível Nº 0000169-08.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: G. C. C. Interessada: M. M. L. da C. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Conflito de competência cível Nº 0000130-11.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessada: R. F. da S. Interessado: I. F. G. Interessada: A. F. G. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitante para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Conflito de competência cível Nº 0004466-92.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessada: T. P. de M. Interessado: D. A. de O. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de julgar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Conflito de competência cível Nº 0004354-**

**26.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: R. P. de A. Interessado: G. B. P. de A. Repr. Legal: R. P. de S. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Conflito de competência cível Nº 0004347-34.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: P. H. M. M. Interessada: M. M. M. Repr. Legal: A. A. M. Interessada: A. L. M. M. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0125743-14.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Manoel Alexandrino Rabelo Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628926-94.2023.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Embargado: P. C. N. Repr. Legal: C. R. F. N. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0626459-45.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Carmem Maria Rodrigues Bessa. Agravado: XPT Group Soluções Financeiras e Turismo Ltda. Agravado: Peter Palmeira dos Santos. Agravado: NU Pagamentos S/A. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: BRB Banco de Brasília S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo Interno Cível Nº 0626459-45.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Carmem Maria Rodrigues Bessa. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: NU Pagamentos S/A. Agravado: BRB Banco de Brasília S/A. Agravado: XPT

Group Soluções Financeiras e Turismo Ltda. Agravado: Peter Palmeira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo de Instrumento Nº 0635954-16.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raira Marques Oliveira. Agravado: Emmanuel Azevedo Damasceno. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo Interno Cível Nº 0635954-16.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Emmanuel Azevedo Damasceno. Agravada: Raira Marques Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo de Instrumento Nº 0637645-02.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: SL Factoring Fomento Mercantil Ltda. Agravado: Guerino Newton Cipolla. Agravada: Fátima Gadioli Cipolla. Agravado: Guerino Cipolla Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo de Instrumento Nº 0621158-20.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Geciliane de Sousa. Agravada: Francinei Maria Martins Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo de Instrumento Nº 0636335-24.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Teresinha Costa Oliveira. Repr. Legal: Debora Costa Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo de Instrumento Nº 0630502-25.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. D. de M. F. Agravada: V. P. de C. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Agravo de Instrumento Nº 0635817-34.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. A. de O. Agravado: M. de F. B. O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo de Instrumento Nº 0630558-58.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Clementino da Silva Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Agravo de Instrumento Nº 0628540-64.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Benedito Martins Campelo. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: Banco Crefisa S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0631579-69.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Jussieux Gonçalves. Agravante: Maria Solange Martins Gonçalves. Agravado: Diogo André Gomes de Almeida. Agravada: Carla Lorena Rodrigues Barros de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo de Instrumento Nº 0622763-98.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Feliciano da Mata. Agravado: Exclusive Serviços Combinados Escritório Ltda. Agravado: Banco Nubank - NU Pagamentos S.A. Agravado: Banco C6 S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0200614-56.2022.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Fernando Antônio da Silva. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0051121-28.2021.8.06.0054 (D) - Campos Sales.** Apelante: Ponta Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Francisco Alexandre Posidonio Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0205846-66.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0206344-07.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Karolina Martins de Medeiros. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0005803-33.2011.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Maria Paulino Viana. Apelado: Banco Itaúcard S/A (bfb Leasing S/A). Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0027610-59.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A. Apte/Apdo: José Mauro Marques de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do autor, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0000181-03.2018.8.06.0042 (D) – Ipaumirim.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisca Martins de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0051006-89.2021.8.06.0059 (D) – Caririaçu.** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Apelado: Francisco Severino da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0051018-86.2020.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Nonato da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0050671-37.2021.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Eliezer Marques do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0050459-45.2021.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Margarida Cordeiro de Farias. Apelado: Banco do Brasil S/A. Apelado: FETRAF Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0201408-10.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Josefá Oliveira da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0173728-76.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Roberto Santos da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0195489-37.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Maria Lucilene Santiago. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão

lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0010140-23.2023.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Maria Helena Pedrosa Marinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0012123-22.2019.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: J. V. M. de S. O. Apelado: L. B. de O. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0051455-93.2021.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: João Batista de Oliveira. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0264944-16.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Andréa Tavares de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0009887-58.2013.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: João Teixeira Júnior. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0009809-42.2013.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Luísa Cândido Feitosa. Apelado: Nextel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0200046-09.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Cicera Vieira Batissta Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0010108-63.2022.8.06.0038 (D) – Araripe.** Apelante: Neris Ferreira de Matos. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0009746-93.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Abidiel Vieira Costa. Apelante: Leiliane Vieira Costa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0831390-22.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco das Chagas Pontes – ME. Apelado: Paulo Gustavo Rodrigues do Nascimento. Apelada: Katiana Sousa da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0134736-85.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Construtora Preferencial Ltda. Apelado: Espólio de Francisco Aldeci Santos da Silva. Inventariante: Rosameire Bezerra de Oliveira Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0138695-59.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Comercial de Legumes Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0201844-22.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria Lúcia Pereira de Amorim. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0052396-**

**79.2021.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Idene Noronha Amorim dos Santos. Apelado: MH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**81 - Apelação Cível Nº 0109362-28.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fortalnet Bureau de Serviços Ltda. Apelado: Condomínio Edifício Irmã Lúcia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**82 - Apelação Cível Nº 0204285-81.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Francisco Romério Vieira dos Santos. Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**83 - Apelação Cível Nº 0130163-67.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Express TCM Ltda. Apelado: Liberty Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**84 - Apelação Cível Nº 0104140-50.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Clayton Möller. Apelado: Francisco Henrique Alves Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**85 - Apelação Cível Nº 0150180-22.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: F. A. do N. S. Apelado: F. R. da C. Testemunha: Valdenia Silva Candeia. Testemunha: Wladymir Cordeiro Dias. Testemunha: Camila Oliveira Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**86 - Apelação Cível Nº 0158122-08.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda – UNIFAMETRO. Apelado: TK Elevadores Brasil Ltda. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0279606-19.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Gomes da Silva. Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial. Apelado: Serasa S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0204699-26.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisco Aristides Moreira Fontinele. Apelado: Banco Semear S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0003580-53.2018.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Valderes Souza Rodrigues. Apelado: Gilberto Ney Melo de Pinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200153-02.2023.8.06.0131/50000 (D) – Mulungu.** Embargante: Antônia Barroso Meruoca. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0244434-79.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Antônia Dalva da Silva de Sousa. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625177-69.2023.8.06.0000/50001 (D) – Pacajus.** Embargante: Maria do Socorro de Araújo Sousa. Embargado: Antônio Marcos Moraes dos Santos. Embargada: Ana Maria Moraes dos Santos. Embargado: Emmanuel Moraes dos Santos. Embargado: Daniel Moraes dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Agravo de Instrumento Nº 0635735-03.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Albuquerque de Pinho Pessoa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Agravo de Instrumento Nº 0630076-13.2023.8.06.0000 (D) - Nova Russas.** Agravante: José Antônio de Carvalho. Agravado: Francisco Xavier de Freitas. Agravada: Francisca Gonçalves de Carvalho Silva. Agravado: Raimundo Nonato de Carvalho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Agravo de Instrumento Nº 0640469-31.2022.8.06.0000 (D) – Granja.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Helena da Silveira Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Agravo de Instrumento Nº 0621368-37.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Nordeste Aquicultura e Piscicultura do Ceará Ltda. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Agravo de Instrumento Nº 0624076-60.2024.8.06.0000 (D) -** Agravante: Sociedade Regional de Ensino e Saúde LTDA. Agravada: Michelle Carvalho de Sales. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo de Instrumento Nº 0638253-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A. Agravada: Rayssa Pereira Ximenes. Agravado: Wesley Monteiro Lemos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Agravo de Instrumento Nº 0630001-71.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: T. W. A. M. Agravada: I. C. M. Repr. Legal: L. M. C. da S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Agravo de Instrumento Nº 0631831-72.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Adail Campos Vasconcelos. Inventariante: Ticiania Paiva de Vasconcelos. Agravado: Condomínio Edifício Saint Louis. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Agravo de Instrumento Nº 0630317-84.2023.8.06.0000 (D) – Chaval.** Agravante: Azimute Real Estate Ltda. Agravante: André Lefki Brennand. Agravado: BVPAR - Bem Viver Participações S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Agravo de Instrumento Nº 0630310-92.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Raimunda Oliveira Barbosa. Agravado: José Bernardino Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Agravo Interno Cível Nº 0121245-69.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria de Fátima Nascimento de Freitas. Agravado: Sebastião Silveira do Nascimento. Agravada: Antônia Mesquita do Nascimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0200311-15.2022.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Maria Sátiro da Silva. Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0205144-97.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Roberta Maciel de Oliveira Santiago. Apelado: Mercadopago Instituição de Pagamento Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0201041-57.2022.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Rejirlane de Abreu Ribeiro. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0201394-04.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Evandro Rocha Chave. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0171740-25.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Prima Casa Incorporadora SPE Ltda. Apelante: Habitare Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Apelado: Francisco Elânio Marques de Almeida. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0220233-91.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Elisângela Barros. Apelado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Massa Falida de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A. Apelado: Massa Falida de Oboé Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Apelado: Massa Falida de Companhia de Investimento Oboé, Advisor Gestão de Ativos S.A. Apelada: Massa Falida de Oboé Holding Financeira S/A. Apelado: Massa Falida de José Newton Lopes Freitas. Apelado: Massa Falida de Magazines Brasileiros Ltda. Apelado: Massa Falida de Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Apelado: Trombone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Trombone FIDC NP). Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito,

negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**110 - Apelação Cível Nº 0205915-40.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Ricardo Maximus Miranda da Cunha. Apelado: Mônica dos Santos Amorim. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**111 - Apelação Cível Nº 0097126-81.2015.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Patacas Country Ville Ltda. Apelado: J. Milatao -me. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**112 - Apelação Cível Nº 0050677-92.2021.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: João Bernardino Leitão. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**113 - Apelação Cível Nº 0202611-15.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Cheffeson Patrício Sousa Almeida. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**114 - Apelação Cível Nº 0221990-52.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcelo Romero Castelo. Apelado: Engeplan Engenharia S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**115 - Apelação Cível Nº 0000162-24.2019.8.06.0054 (D) - Campos Sales.** Apelante: Wesley Jorge Silva. Apelada: Maria Leli dos Santos Medeiros. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**116 - Apelação Cível Nº 0201421-82.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: José Inácio Gomes. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0107561-14.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Reobote Comércio de Veículos e Peças Ltda. Apelante: Manoel Pereira Lima Júnior. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0205398-93.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0204773-30.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Patrícia de Oliveira Lira Carvalho. Apelada: Antônia de Oliveira Nóbrega. Apelado: Maria de Oliveira Nóbrega. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0205934-91.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Luana Beatriz de Sousa Lira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0009472-32.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Teixeira Ricarte. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0206662-29.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: X. L. V. Apelante: Lígia Almeida Carneiro. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0200024-60.2022.8.06.0089 (D) – Icapuí.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Lourdes Rocha. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0204160-10.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: TSR Construções Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0039017-57.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Roberto de Castro Gonçalves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0242471-36.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. Colares Imobiliária Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0001444-59.2019.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Joana Darc Silva da Conceição Cruz. Apelante: Horácio Pereira Cruz Júnior. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0285609-87.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: DCP Distribuidora e Comercial Ltda. Apelante: Ozeas Alves Carneiro. Apelante: Elionita do Carmo Alves. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o

Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0207951-84.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Socorro do Nascimento Aquino. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0117678-30.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: La Città Incorporações SPE Ltda. Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apelada: Osmina Maria Rodrigues Vieira Gomes. Apelada: Luís Carlos Gomes Ribeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0007790-68.2010.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: José Pedro dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0003531-94.2016.8.06.0130 (D) – Mucambo.** Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Vitoria Alves D Brito Azevedo. Apelado: Maria Aparecida Brito de Azevedo. Apelada: Maria Rivania Brito de Azevedo Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0200604-54.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: José Armano Portela Ribeiro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0007443-02.2010.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Espolio de Francisca Rolim Chaves. Inventariante: Vitoriano Roberto Rolim Nunes. Apelado: Jocélio Montenegro de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0889037-72.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Francisca Ionalda Leite de Sousa Alexandre. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0007227-93.2017.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Maria Lucimar da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0200255-12.2023.8.06.0038 (D) – Araripe.** Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apte/Apdo: Joceli Rodrigues de Andrade. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte demandada, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621874-13.2024.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Sunset Bar Ltda. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201124-61.2022.8.06.0053/50000 (D) – Camocim.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria do Rosário de Araújo. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200910-79.2023.8.06.0071/50000 (D) – Crato.** Embargante: Socorro Alves da Costa. Embargado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu

a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Agravo de Instrumento Nº 0635648-47.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. S. de L. Repr. Legal: R. S. de A. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Agravo Interno Cível Nº 0635648-47.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Silva de Lemos. Repr. Legal: Raphaela Silva de Araújo. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Agravo de Instrumento Nº 0621974-02.2023.8.06.0000 (D) – Acopiara.** Agravante: Maria Alves Marinho. Agravado: José Leonardo Neto. Agravado: Francisco Gomes das Chagas. Agravada: Maria Gomes de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Agravo de Instrumento Nº 0621874-13.2024.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Sunset Bar Ltda. Agravante: Pedro Thierry Magalhães Lira. Agravante: Rita Maria Magalhães. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Agravo de Instrumento Nº 0634930-50.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisca Margarida Fernandes. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Agravo de Instrumento Nº 0620831-75.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Márcia Maria Ricardo Coutinho. Agravado: Pancostura S/A Indústria e Comércio. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza

convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Agravo de Instrumento Nº 0634578-92.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Aluizia Lima de Freitas. Agravada: Andressa Freire Mota. Agravada: Daniele Ciriaco Cláudio Mota. Agravada: Adriana Cláudia Silva Mota. Agravada: Andreza Ferreira Mota Franco. Agravada: Tatiana Frota Mota Barreira Romcy. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Agravo Interno Cível Nº 0200177-76.2022.8.06.0030/50000 (D) – Aiuaba.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Antônio Pereira da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Agravo Interno Cível Nº 0013642-89.2019.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Helena Maria Sampaio de Figueiredo. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0204016-83.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Ana Kelle da Silva. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0155899-19.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: C. V. F. M., V. C. F. M., C. E. F. M. e M. F. F. Repr. Legal: T. F. da S. Apelado: C. A. M. de O. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152 - Apelação Cível Nº 0200039-06.2022.8.06.0129 (D) – Marco.** Apelante: J. C. S. Apelado: F. T. F. S. Repr. Legal: F. K. A. F. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr.

MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153 - Apelação Cível Nº 0051434-72.2021.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelada: Antônia Moreira da Silva Pereira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Apelação Cível Nº 0234283-20.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0052595-34.2021.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Maria da Conceição de Aguiar. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0052057-05.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: F. F. de S. Apelante: M. I. S. de O. C. Apelada: M. do S. da C. Apelada: B. M. da C. Apelado: F. S. da C. Apelada: S. M. da C. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0264832-47.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Tatiane Moreno da Silva. Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0281704-74.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Flávio Araújo Costa. Apelado: Vale Imobiliária. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Dra.

ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0291512-69.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco José da Silva Gomes. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**160 - Apelação Cível Nº 0050956-33.2021.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Leonor Alves Vieira. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**161 - Apelação Cível Nº 0201492-86.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Dalila Keila Nascimento Gomes. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**162 - Apelação Cível Nº 0202852-49.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Alessandra Nogueira Lopes. Apelado: Sky Brasil Serviços Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**163 - Apelação Cível Nº 0848257-90.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Apelado: Antônio Cláudio Viana Câmara. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**164 - Apelação Cível Nº 0051634-78.2021.8.06.0059 (D) – Caririçu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Roberto Pereira da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0201394-26.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Josefa Servina da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0137861-56.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Venilton Maciel Rodrigues. Apelado: Medical Odonto Center Comercial Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0200173-37.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: B. B. S/A. Apelada: I. S. R. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0202194-41.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Martônio Machado. Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0201608-80.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antônia Ângelo Pereira Félix. Apelado: Banco Cetelem S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0213283-61.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mariju Comércio Representação e Distribuição de Alimentos Ltda. Apelado: Yago Célio Rezende de Oliveira. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**171 - Apelação Cível Nº 0202563-74.2022.8.06.0064 (D) – Fortaleza.** Apelante: Joana Darc Augusto da Silva. Apelada: Francisca do Nascimento Gomes. Apelado: André Luiz Váz Lauria. Apelada: Ômega Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**172 - Apelação Cível Nº 0284406-56.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Moura da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**173 - Apelação Cível Nº 0256673-18.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Vandecleer Sousa Vitorino. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024) Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**174 - Embargos de Declaração Cível Nº 0164523-23.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: M. A. S. de O. Embargada: Maria Wlândia Silva de Oliveira Branco. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**175 - Embargos de Declaração Cível Nº 0036950-33.2014.8.06.0112/50002 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Francisco Gil Cruz de Alencar. Embargante: Elda Maria Nogueira Alencar. Embargado: José Ronaldo Gonçalves Silva. Embargada: Keli Conceição Muniz Silva. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**176 - Agravo de Instrumento Nº 0632811-19.2023.8.06.0000 (D) – Mauriti.** Agravante: Raimundo Eduardo Cartaxo Melo. Agravado: Francisco Clebson Braga Pereira. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **177 - Agravo Interno Cível Nº 0202211-19.2022.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: José Welder de Lima Silva. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **178 - Agravo Interno Cível Nº 0637842-20.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Enísio Cordeiro Gurgel. Agravante: Alfran Peixoto. Agravante: Heber Quinderé Júnior. Agravante: Thor London Quindere. Agravante: Francisco Dias de Paiva Filho. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **179 - Agravo de Instrumento Nº 0638282-50.2022.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Transnordestina Logística S/A. Agravado: Bráulio Gomes de Lima. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **180 - Agravo Interno Cível Nº 0638282-50.2022.8.06.0000/50000 (D) – Iguatu.** Agravante: Transnordestina Logística S/A. Agravado: Bráulio Gomes de Lima. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **181 - Agravo de Instrumento Nº 0623890-71.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. M. B. D. Repr. Legal: M. M. B. Agravado: L. V. D. L. F. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **182 - Agravo Interno Cível Nº 0623890-71.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. M. B. D. Repr. Legal: M. M. B. Agravado: L. V. D. L. F. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **183 - Agravo de Instrumento Nº 0627548-06.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Raimunda da Silva Freitas. Agravado: BP Promotora de Vendas Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **184 - Agravo de Instrumento Nº 0627332-16.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Pedro Soares Lima. Inventariante: Antônia Lima Barbosa. Agravado: Edvaldo Carlos de Oliveira. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **185 - Agravo de Instrumento Nº 0004180-17.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Pan S/A. Agravada: Maria das Graças da Silva do Nascimento. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **186 - Agravo de Instrumento Nº 0627771-27.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Manhattan Incorporação e Construção Ltda. Agravante: Manhattan Beach Riviera Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravada: Antônia Neuma Mota Moreira Dias. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **187 - Agravo de Instrumento Nº 0636213-45.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda – UNIFAMETRO. Agravada: Izabela Trajano dos Santos. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **188 - Agravo de Instrumento Nº 0624236-56.2022.8.06.0000 (D) – Tauá.** Agravante: L. K. T. S. Agravado: P. H. de O. S. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **189 - Agravo de Instrumento Nº 0625708-58.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco de Assis Vieira Sales. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **190 - Agravo de Instrumento Nº 0620470-58.2022.8.06.9000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mara Layanne Moura dos Santos Soares. Agravado: Banco Daycoval S/A. Agravado: Nexus Soluções Financeiras e Serviço de Informações Cadastrais EIRELI. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **191 - Agravo de Instrumento Nº 0637729-66.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônia Pires de Paiva. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **192 - Agravo de Instrumento Nº 0634482-77.2023.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: G. B. A. R. Agravada: J. A. T. B. Agravada: P. T. B. A. Repr. Legal: P. J. A. L. T. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **193 - Agravo de Instrumento Nº 0624833-88.2023.8.06.0000 (D) – Aquiraz.** Agravante: Adriana Inácio Ferreira. Agravante: Claudenir Fernandes Pereira. Agravante: Edinara de Oliveira Barros. Agravante: José Bento da Costa. Agravante: Walmir Batista dos Santos. Agravante: Francisco Wesley Faustino de Lima. Agravado: Neuton Nascimento Bezerra. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **194 - Agravo Interno Cível Nº 0179199-15.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Agravado: Conde Frota Participações S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **195 - Agravo Interno Cível Nº 0245106-24.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Francisco Cleirton Raquel de Freitas. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **196 - Agravo Interno Cível Nº 0229426-28.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Manoel Geomar Duarte. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **197 - Agravo Interno Cível Nº 0200630-32.2023.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **198 - Agravo Interno Cível Nº 0051492-45.2021.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Antônia Inácio de Sousa. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **199 - Agravo Interno Cível Nº 0006383-77.2018.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Maria Graciete de Lima. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **200 - Apelação Cível Nº 0001401-76.2018.8.06.0158 (D) – Russas.** Apelante: Marco Antônio Donizete de Siqueira. Apelante: Cleuza Brito de Siqueira. Apelado: Francisco Jandry Barreto do Nascimento. Apelado: CS Construções Ltda ME. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do

relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **201 - Apelação Cível Nº 0281060-97.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ana Bezerra Leite. Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **202 - Apelação Cível Nº 0200831-19.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raimundo das Chagas Luz. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **203 - Apelação Cível Nº 0050035-66.2020.8.06.0180 (D) – Reriutaba.** Apelante: F. A. do N. Apelado: T. V. S. N. Repr. Legal: A. C. da S. N. Apelado: M. T. S. N. Repr. Legal: A. C. da S. N. Apelado: F. L. S. do N. Repr. Legal: A. C. da S. N. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **204 - Apelação Cível Nº 0050209-77.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Rubens Ferreira Almino de Lima. Apelada: Terezinha de Sousa Silva. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **205 - Apelação Cível Nº 0198447-64.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: R. T. L. Apelado: R. M. L. Apelada: J. M. de S. Apelado: M. B. M. L. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **206 - Apelação Cível Nº 0201508-30.2022.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Procurador: Banco do Brasil S.A. Apelado: Antônio Henrique Filho. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso

para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **207 - Apelação Cível Nº 0200147-30.2022.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apte/Apdo: Maria Alves Pereira dos Santo. Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **208 - Apelação Cível Nº 0107429-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Laís Lima Quintino. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **209 - Apelação Cível Nº 0201157-55.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisco Bernardino de Souza. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso do banco, bem como, conhecer do recurso do autor para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **210 - Apelação Cível Nº 0050766-70.2021.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Francisca Damaris de Holanda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **211 - Apelação Cível Nº 0052118-05.2020.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: C. R. da S. V. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **212 - Apelação Cível Nº 0050959-55.2021.8.06.0176 (D) – Ubajara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Rodrigues Pereira. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos

do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **213 - Apelação Cível Nº 0024223-60.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luiz Carlos Bezerra Correia. Apelado: Jandaia Indústria Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **214 - Apelação Cível Nº 0050614-09.2021.8.06.0041 (D) – Aurora.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Josefa Saldanha dos Santos. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **215 - Apelação Cível Nº 0051696-43.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria Neusa Paiva da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **216 - Apelação Cível Nº 0519998-66.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aidil Aragão Santos. Apelado: Planos Técnicos do Brasil S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **217 - Apelação Cível Nº 0118232-33.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **218 - Apelação Cível Nº 0004953-54.2017.8.06.0103 (D) – Capistrano.** Apelante: Luís Ribeiro de Andrade. Apelado: Francisco Monteiro da Silva. Apelada: Sílvia Helena da Silva Monteiro. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **219 - Apelação Cível Nº 0027814-50.2018.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Aluizio Gomes de Sousa. Apelante: Edivaldo de Sousa. Apelante: Francisco Ferreira Lima.

Apelante: Francisco Genilton de Souza. Apelante: Francisco Inácio Alves. Apelante: Francisco José Inácio da Silva. Apelante: Francisco Marcos de Sousa. Apelante: José Sidney Ferreira de Souza. Apelante: José Wilson Ferreira. Apelante: José Wilson Gomes de Souza. Apelado: Manoel de Sousa. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**220 - Apelação Cível Nº 0121191-40.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Félix de Souza. Apelada: Jocicleide Alves Goiabeira. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**221 - Apelação Cível Nº 0051451-31.2021.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Roberto Pinheiro Milfont. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**222 - Apelação Cível Nº 0020662-61.2017.8.06.0158 (D) – Russas.** Apelante: Zacarias Bandeira Gonçalves. Apelado: Antenor Silva de Araújo. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**223 - Apelação Cível Nº 0186387-20.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco GM S/A. Apte/Apdo: Elba Vieira de Magalhães. Apelado: Mucuripe Veículos - Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da instituição financeira, bem como, dar provimento ao recurso da consumidora, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

**224 - Apelação Cível Nº 0029844-14.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Nildo Carneiro de Couto. Requerente: José Antenor de Couto. Requerente: Francisca Neide Couto de Sousa. Requerente: José Neudo do Couto. Requerente: Agostinho Eudes Sobrinho. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **225 - Apelação Cível Nº 0200619-24.2023.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apte/Apdo: Francisco Helder Nascimento dos Santos. Apte/Apdo: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do autor, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **226 - Apelação Cível Nº 0218348-37.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gustavo da Silva Procópio. Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **227 - Apelação Cível Nº 0201610-84.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Terezinha Holanda Pimentel. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **228 - Apelação Cível Nº 0213160-44.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Rosângela R de Lima. Apelada: Rosângela Rodrigues de Lima. Apelado: Francisco Ruens Mendonça de Santiago. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **229 - Apelação Cível Nº 0009645-50.2012.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Central Eólica Guajirú S/A. Apelado: Imobiliária Raimundo Maciel Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **230 - Apelação Cível Nº 0102107-39.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Verona Administradora de Imóveis Ltda. Apelado: CABEC ç Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **231 - Apelação Cível Nº 0200482-66.2022.8.06.0125 (D) - Missão Velha.** Apelante: Vandilce Lucena Soares. Apelado: Avon Cosméticos Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **232 - Apelação Cível Nº 0127588-18.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelante: Pauliana Silva de Lima. Apelado: VJ Consultoria e Serviços de Arquitetura Ltda ME. Apelado: ACCP - Assessoria e Consultoria na Cadeia de Alimentos e Tecnologia Ltda ME. Apelado: Vinícius Rodrigues de Castro e Silva. Apelado: Tiago Bastos Vasques. Terceiro: GNG - Comércio e Serviços Telecom Ltda – EPP. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da primeira recorrente para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, não conhecer do recurso da segunda recorrente, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **233 - Apelação Cível Nº 0126921-66.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Camila Raquel Costa Rodrigues. Apelado: Barra Comercial de Carnes Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **234 - Apelação Cível Nº 0003121-06.2000.8.06.0095 (D) – Ipu.** Apelante: Edgard Corrêa Neto. Apelante: Mônica Maria de Almeida Corrêa. Advogado: Mohamede Taumaturgo Passos Mourão. Apelado: Francisco Luiz Castelo Branco. Apelada: Francisca Ivna Mororo. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **235 - Apelação Cível Nº 0200869-44.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: ALZINETE IDALINA DE LIMA PINHEIRO. Apelado: Banco Olé Consignado S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **236 - Apelação Cível Nº 0021295-04.2019.8.06.0158 (D) – Russas.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Francisco Rogério da Silva. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ

DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **237 - Apelação Cível Nº 0000420-56.2018.8.06.0155 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: F. J. da S. S. Apelado: K. W. S. Repr. Legal: W. K. M. S. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **238 - Apelação Cível Nº 0200028-80.2022.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: AGOSTINHO SOARES DA SILVA. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **239 - Apelação Cível Nº 0264118-87.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Adriana de Souza. Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **240 - Apelação Cível Nº 0200569-82.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Mario Balbino dos Santos. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **241 - Apelação Cível Nº 0205503-91.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: N. R. P. Apelada: J. M. da S. R. Genitora: V. M. da S. S. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **242 - Apelação Cível Nº 0200238-14.2022.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Pinheiro dos Santos. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **243 - Apelação Cível Nº 0201323-14.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Maria Júlia de Queiroz. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **244 - Apelação Cível Nº 0201777-67.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Terezinha de Melo Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **245 - Apelação Cível Nº 0198258-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco das Chagas Ventura. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **246 - Apelação Cível Nº 0284516-89.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Joangela da Costa Barbosa. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **247 - Apelação Cível Nº 0200183-50.2022.8.06.0041 (D) – Aurora.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelado: Miguel Oliveira Araújo. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **248 - Apelação Cível Nº 0276240-35.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maick Ferreira Alves Cruz. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **249 -**

**Apelação Cível Nº 0050192-53.2021.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: José Josivan Moreira da Silva. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **250 -**

**Apelação Cível Nº 0008812-38.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Luíza Tidório de Araújo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **251 -**

**Apelação Cível Nº 0200116-02.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Antônia Clemilda Quinto de Matos. Apelado: Magazine Luíza S/A. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **252 -**

**Apelação Cível Nº 0204507-93.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Thaís Araújo Siebra. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **253 -**

**Apelação Cível Nº 0200903-48.2022.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Maria do Socorro da Silva Oliveira. Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **254 -**

**Apelação Cível Nº 0159882-26.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. G. F. Julgadores: Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS(Juíza convocada – Portaria 610/2024)(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da

Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>). **1.1.2. OUTROS ADIAMENTOS:** Processos que após anunciados em Sessão de Julgamento tiveram seu adiamento determinado pela Douta Relatoria e ou Presidência do Colegiado: Agravo de Instrumento Nº 0634787-61.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza (pendente de voto-vista). **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>). **1.2.1. RETIRADAS DE PAUTA REALIZADAS EM SESSÃO DE JULGAMENTO:** Processos que após anunciados em Sessão de Julgamento foram retirados de pauta pela Douta Relatoria e ou Presidência do Colegiado: Apelação Cível Nº 0203905-18.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza, Apelação Cível Nº 0200937-65.2023.8.06.0070 (D) – Crateús, Apelação Cível Nº 0200879-88.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara, Apelação Cível Nº 0200084-97.2023.8.06.0121 (D) – Massapê, Apelação Cível Nº 0200085-82.2023.8.06.0121 (D) – Massapê, Apelação Cível Nº 0200086-67.2023.8.06.0121 (D) – Massapê. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO –** O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s): Roner Nogueira Ramos (OAB: 22.742) e Gabriela Mota Melo (OAB: 26.366/CE) – AUSENTES - Agravo de Instrumento 0626880-35.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13.535/CE) – AUSENTE - Agravo de Instrumento 0633931-97.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Ramine Cordeiro Soares Siqueira (OAB: 16.110/AL) – DISPENSA - Apelação Cível 0200370-46.2023.8.06.0163 (D) - São Benedito; Fabiana Barrocas Alves Farah (OAB: 35.721/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0245076-18.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Thadeu Martins Matos Silva (OAB: 427.665/SP) – AUSENTE - Agravo de Instrumento 0637842-20.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza ; Hélder Dias Lima (OAB: 40386/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0050209-77.2021.8.06.0071 (D) – Crato. **1.4. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA EM SESSÃO DE JULGAMENTO:** indeferimento de inscrição para realização de sustentação oral da Ilma. Sra. Dra. Advogada Paula Mendonça Alexandre de Freitas(OAB: 24038/CE) referente aos autos tombados na Apelação Cível Nº 0107429-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Na ocasião foi afirmado pela Nobre Patrona por videoconferência que havia enviado e-mail solicitando sua inscrição para os debates orais aos dias 02.04.2024 para o endereço: brenda.ramos@tjce.jus.br . Desta feita, constatando-se que se tratava de canal de comunicação não oficial com esta secretaria, que utiliza o correio eletrônico sec.4cdireitoprivado@tjce.jus.br , a Douta Presidência deste Órgão Fracionário, acompanhada integralmente por seus eminentes membros, indeferiu o pleito suplicado nos exatos termos da Resolução 10/2020 Tribunal Pleno TJCE. **1.5. PEDIDOS DE VISTA:** 1.5.1. Nº 0249466-02.2021.8.06.0001 Apelação Cível - Após anunciado o julgamento do feito epigrafado nos termos do Art. 942 do CPC/15, com a palavra, manifestou-se o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Victor Barbosa Santos (OAB: 28.759/CE), dispensando a leitura do relatório e procedendo a realização de sustentação oral no tempo regimental em nome da parte autora. Ato contínuo, o eminente Des. Rel. José Evandro Nogueira Lima Filho ratificou seu posicionamento já firmado em sessão anterior no sentido de não se conceder a tutela antecipatória recursal. Na sequência, os Nobres Deses. Francisco Bezerra Cavalcante e André Luiz de Souza Costa votaram de forma divergente no sentido de se conceder a tutela antecipatória recursal, respectivamente. Empós, í. Juiz Convocado Dr. Mantovanni Colares Cavalcante, ratificando seu posicionamento já lançado, acompanhou integralmente o voto proferido pela Douta Relatoria. Posteriormente, a Exma. Juíza Convocada Dra.

Adriana da Cruz Dantas pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e adiado o julgamento. 1.5.2. Nº 0634348-50.2023.8.06.0000 Agravo de Instrumento - Após anunciado o julgamento do feito epigrafado, manifestou-se a Ilma. Sra. Dra. Defensora Pública de Segundo Grau Ana Cristina Soares de Alencar dispensando a leitura do relatório e procedendo a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental. Ato contínuo, o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante votou pelo conhecimento e improvemento do recurso, ocasião em que fora seguido integralmente pelo Exmo. Sr. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho. Empós, o Douto Des. André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e julgamento adiado. 1.5.3. Nº 0250610-74.2022.8.06.0001 Apelação Cível - Após anunciado o julgamento do feito epigrafado, com a palavra, manifestaram-se as Ilmas. Sras. Dras. Defensoras Públicas Mariana Lobo e Ana Cristina Soares de Alencar, dispensando a leitura do relatório e procedendo a realização de sustentação oral no tempo regimental em nome da parte apelante. Ato contínuo, o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante proferiu seu voto no sentido de se conhecer e negar provimento ao recurso. Posteriormente, o í. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho acompanhou integralmente o voto prolatado pela Douta Relatoria. Sequencialmente, o Nobre Des. André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e adiado o julgamento. 1.5.4. Nº 0050074-46.2020.8.06.0121 Apelação Cível - Após anunciado o julgamento do feito epigrafado, manifestou-se o Nobre Relator Juiz Convocado Mantovanni Colares Cavalcante proferindo seu voto no sentido de se conhecer e dar provimento ao recurso. Ato contínuo, o í. Des. Francisco Bezerra Cavalcante antecipou seu voto e acompanhou integralmente o posicionamento firmado pela Douta Relatoria. Na sequência, a Exma. Sra. Juíza Convocada Dra. Adriana da Cruz Dantas pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e julgamento adiado. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 9 (nove) de abril de 2024. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho - Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador**